



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 141, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à Paróquia Nossa Senhora Medianeira de Barros Cassal, e dá outras providências*

**Art.1º** Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar à PARÓQUIA NOSSA MEDIANEIRA DE BARROS CASSAL, o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com o "Evento em Comemoração ao Aniversário de 55 anos de Emancipação de Barros Cassal/RS", cujo repasse é oriundo de Recurso Próprio do Município;

**Art.2º** A entidade beneficiada, deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do repasse, acompanhada da documentação exigida pela Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal;

**Art.3º** Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas,...) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas;

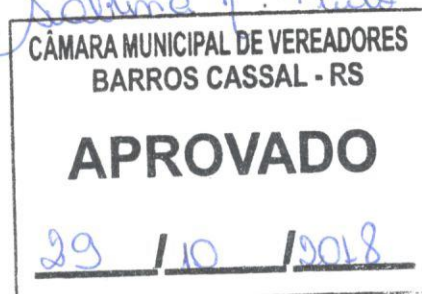
**Art.4º** Para fins de prestação de contas a entidade não poderá apresentar documentos comprobatórios de aplicação dos recursos com data anterior à data do repasse da parcela, nem poderá descontar dos recursos repassados despesas com taxas bancárias, administração e operação da entidade;

**Art.5.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barros Cassal/RS, 22 de outubro de 2018.

  
ADÃO REGINEI CAMARGO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE Nº 141, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.**

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para repasse de recursos à Paróquia Nossa Senhora Medianeira, para o fim específico em auxiliar nas despesas para o evento de aniversário de 55 anos de Emancipação de Barros Cassal/RS, a qual ocorrerá no dia 03 de novembro do corrente ano no Salão Paroquial.

Desta feita, para o fim de colaborar para este evento de suma importância para o nosso Município, é que, de forma de repasse, a Prefeitura Municipal auxiliará o valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Insta informar que o evento está sendo organizado pelo Conselho Pastoral, Família de Nazaré e Prefeitura Municipal de Barros Cassal/RS.

Ademais, informamos também que o repasse será, principalmente, para a contratação do Grupo Tchê Guri, Grupo Tradicionalista que animará o baile.

Diante do exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.

Barros Cassal/RS, 22 de outubro de 2018.

**ADÃO REGINEI CAMARGO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



## EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2018

PROJETO DE LEI Nº 141/2018  
(Autoria Poder Executivo)

A seguinte Emenda do Projeto de Lei nº 141/2018, corrige o nome do Sr. Prefeito Municipal onde no Projeto de Lei consta "Adão Reginei Camargo da Silva" e passará a constar "Adão Reginei dos Santos Camargo".

---


Vereador Gevertton Vieira Jandrey  
Bancada PR



## JUSTIFICATIVA DA EMENDA MODIFICATIVA Nº04/2018

A Emenda Modificativa Nº 04/2018, justifica-se pelo fato de estar erroneamente digitado o nome do Sr. Prefeito Municipal.

Certos de nossa compreensão, agradecemos a todos.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Gevertton Vieira Jandrey  
Bancada PR